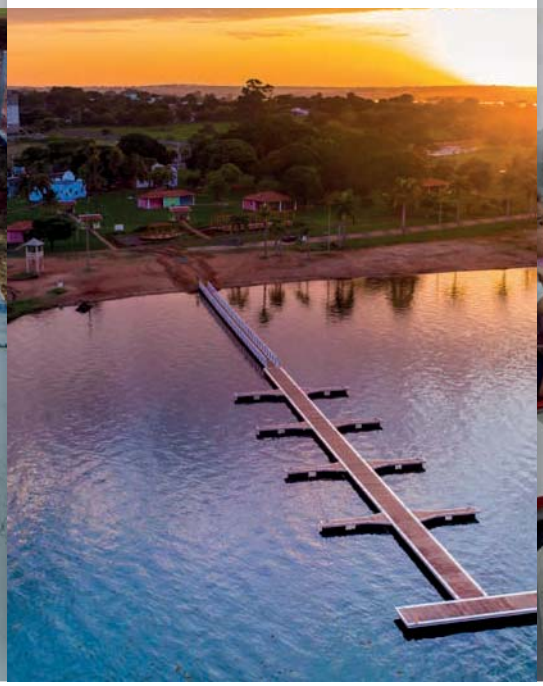
+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

**Quinta-feira, 15 de outubro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3028**

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura




+ esporte



# SUMÁRIO

**Quinta-feira, 15 de outubro de 2026**
**Ano XIII | Edição nº 3028**

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 9
***Licitações e Contratos*** ..... 14
Revogação / Anulação ..... 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 14
Atas de Classificação ..... 17
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 22
Edital ..... 22
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** ..... 28
***Licitações e Contratos*** ..... 28
Contratos ..... 28



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 7.010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e pedagógica de apoio à Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá providências correlatas."*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,** Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Federal nº 12.191/2024, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, visando o fortalecimento das políticas de alfabetização nos municípios paulistas;

**Considerando** a Lei Municipal nº 5.239, de 13 de outubro de 2026, que dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto, estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes, mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação, e dá providências correlatas;

**Considerando** o Edital nº 7/2026, que estabelece as normas e os parâmetros da 3ª Edição do Selo de Alfabetização, notadamente o critério do item 3 da Seção I, que exige a implementação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração e a implementação de ações da Política de Alfabetização própria;

**Considerando** a estrutura administrativa e pedagógica específica atualmente existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos Departamentos de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, pelo Departamento de Administração e Finanças da Educação, pela Supervisão Pedagógica, pela articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pelas equipes das unidades escolares;

**Considerando** a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a coordenação, a execução e o monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, por meio da definição de estrutura própria, de suas atribuições e de seu organograma;

**Considerando** a necessidade de organizar, formalizar e dar transparência à atuação integrada dos setores e profissionais responsáveis pelo planejamento, pela formação continuada, pelo acompanhamento pedagógico, pelo monitoramento da aprendizagem, pelas intervenções pedagógicas e pela avaliação das ações de alfabetização;

**Considerando** que a estrutura prevista neste Decreto será exercida por servidores que já integram a Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições institucionais e funcionais, sem criação de cargo ou função, sem alteração de lotação, jornada, regime jurídico ou remuneração e sem instituição de vantagem pecuniária; e

**Considerando** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da economicidade e da continuidade do serviço público,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, a estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, sem prejuízo da articulação com o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, instituído nos termos da Lei Municipal nº 5.239/2026.

**Parágrafo único.** A estrutura de que trata este Decreto constitui organização interna e articulada da Secretaria Municipal de Educação, não possui personalidade jurídica, orçamento próprio ou competência decisória distinta da

Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A estrutura administrativa e pedagógica de apoio à Política Municipal de Alfabetização será denominada, para fins de organização, registro e comprovação institucional, **Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização.**

**Art. 3º** A Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização observará as seguintes diretrizes:

**I –** articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, os Departamentos de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, o Departamento de Administração e Finanças da Educação, a Supervisão Pedagógica, a articulação municipal dos programas de alfabetização e as unidades escolares;

**II –** planejamento integrado das ações de alfabetização, com definição de objetivos, metas, responsáveis, cronograma e instrumentos de acompanhamento;

**III –** formação continuada dos profissionais da educação, especialmente no tocante à alfabetização;

**IV –** acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares;

**V –** monitoramento da aprendizagem e dos indicadores educacionais;

**VI –** adoção de intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;

**VII –** registro, avaliação e produção de relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas;

**VIII –** cooperação entre os profissionais da educação, com atenção à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**IX –** subsidiar tecnicamente a elaboração, a revisão e o monitoramento do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Política Municipal de Alfabetização;

**X -** acompanhar, orientar e apoiar pedagogicamente as unidades escolares na implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

**XI -** articular-se com as instâncias estadual e federal responsáveis pelo Programa Alfabetiza Juntos SP e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**XII –** apoiar a organização, a sistematização e a guarda da documentação técnica e das evidências relativas à execução da Política Municipal de Alfabetização, inclusive para fins de prestação de contas e de participação em programas de reconhecimento, como o Selo de Alfabetização;

**XIII –** apoiar a Secretaria Municipal de Educação na organização, análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto às ações de alfabetização.

**Art. 4º** Integram a Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização:

**I –** o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela direção institucional;

**II –** o Departamento de Ensino Fundamental;

**III –** o Departamento de Educação Infantil;

**IV –** o Departamento de Administração e Finanças da Educação, como unidade de suporte administrativo, financeiro, de pessoal, material e de infraestrutura;

**V –** a Supervisão Pedagógica, inclusive a atuação do servidor responsável pela articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**VI –** os diretores e vice-diretores das unidades escolares;

**VII –** os coordenadores pedagógicos;

**VIII –** os professores que atuam no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental e nas oficinas curriculares relacionadas à alfabetização; e

**IX –** os professores auxiliares, quando envolvidos nas ações de apoio à alfabetização.

**§ 1º** A participação dos setores e profissionais previstos neste artigo será definida conforme as atribuições dos respectivos cargos, funções, atos de nomeação ou designação e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** A composição nominal e funcional, o quantitativo de cargos e servidores, o regime de trabalho, a jornada e a organização da estrutura constam do Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo de sua atualização quando houver alteração na ocupação dos cargos ou funções.

**§ 3º** A estrutura será representada pelo organograma descritivo constante do Anexo Único, que evidencia a

vinculação institucional da política à Secretaria Municipal de Educação e a articulação entre a administração central, a supervisão pedagógica e as unidades escolares.

**§ 4º** A atualização da composição nominal prevista no § 2º poderá ser formalizada por relatório, ato administrativo ou registro institucional próprio, desde que não implique criação de cargo ou função nem alteração das atribuições legais dos servidores.

**§ 5º** As atividades de alfabetização previstas neste Decreto serão exercidas cumulativamente com as atribuições ordinárias dos servidores, durante a jornada regular de trabalho, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, sem dedicação exclusiva, sem afastamento e sem alteração remuneratória.

**Art. 5º** A direção institucional da Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização caberá ao Secretário Municipal de Educação, a quem compete:

**I –** coordenar a Política Municipal de Alfabetização e aprovar suas diretrizes, metas e prioridades;

**II –** assegurar, no âmbito da Secretaria, as condições administrativas, pedagógicas e operacionais necessárias à execução das ações;

**III –** aprovar o plano de trabalho, os relatórios técnicos e os instrumentos de monitoramento;

**IV** – promover a articulação entre os departamentos, a supervisão pedagógica, a articulação municipal e as unidades escolares;

**V –** acompanhar os resultados das avaliações e determinar, quando necessário, a adoção de medidas de intervenção e recomposição das aprendizagens; e

**VI –** representar a Secretaria Municipal de Educação nas articulações institucionais relacionadas às políticas, programas e ações de alfabetização, observadas as competências da autoridade municipal;

**VII –** exercer outras atribuições correlatas e inerentes ao bom da Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização.

**Art. 6º** Ao Departamento de Ensino Fundamental compete, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

**I –** coordenar e supervisionar a execução das ações de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**II –** assegurar a articulação pedagógica entre a Secretaria, a supervisão, a gestão escolar, a coordenação pedagógica e os professores;

**III –** acompanhar a organização do trabalho pedagógico e a adequação das condições de funcionamento das unidades de Ensino Fundamental;

**IV –** apoiar a análise dos resultados de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção;

**V –** subsidiar a elaboração dos planos, relatórios e registros técnicos da Política Municipal de Alfabetização;

**VI –** exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 7º** Ao Departamento de Educação Infantil compete, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

**I –** coordenar e supervisionar as ações pedagógicas relacionadas à Educação Infantil;

**II –** apoiar o desenvolvimento de experiências e práticas que favoreçam a oralidade, a linguagem, a leitura, a escrita e o desenvolvimento integral das crianças;

**III –** promover a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição para os anos iniciais;

**IV –** acompanhar as unidades de Educação Infantil e subsidiar a formação dos profissionais que nelas atuam;

**V –** contribuir para o planejamento e para os relatórios técnicos da Política Municipal de Alfabetização;

**VI –** exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Ao Departamento de Administração e Finanças da Educação compete prestar suporte à execução da Política Municipal de Alfabetização, especialmente quanto:

**I –** à organização e ao dimensionamento dos recursos humanos necessários às ações;

**II –** à disponibilização e ao controle dos recursos materiais, financeiros e contábeis, conforme a legislação aplicável;

**III –** ao apoio à manutenção da infraestrutura física das unidades escolares;

**IV –** aos procedimentos administrativos necessários ao funcionamento dos serviços municipais de educação;

**V –** à organização dos documentos administrativos que comprovem a execução das ações, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

**VI –** exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** À Supervisão Pedagógica e à articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada compete:

**I –** acompanhar o trabalho pedagógico das unidades escolares;

**II –** apoiar diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e professores;

**III –** orientar a implementação das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

**IV** – monitorar os indicadores e as evidências de aprendizagem;

**V –** participar da elaboração do plano de trabalho, dos relatórios técnicos e dos instrumentos de acompanhamento;

**VI –** organizar devolutivas pedagógicas às equipes escolares;

**VII –** identificar necessidades de apoio e propor intervenções pedagógicas;

**VIII –** articular, no âmbito municipal, as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Alfabetiza Juntos SP e a outras iniciativas oficiais de alfabetização;

**IX –** manter organizados os registros das ações, das formações, das visitas, das avaliações e das providências adotadas;

**X –** exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** Aos diretores e vice-diretores das unidades escolares compete:

**I –** assegurar a execução das ações de alfabetização na unidade escolar;

**II –** acompanhar o trabalho dos profissionais da educação envolvidos nas ações;

**III –** promover a articulação entre a gestão escolar, a coordenação pedagógica, os professores, os estudantes e as famílias;

**IV** – garantir o registro das atividades, dos resultados e das intervenções pedagógicas realizadas;

**V** – participar das reuniões, formações e ações de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**VI –** comunicar à supervisão e à Secretaria as necessidades identificadas no desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;

**VII** – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11 -** Aos coordenadores pedagógicos compete:

**I** – acompanhar o planejamento e as práticas pedagógicas de alfabetização;

**II –** promover e participar de ações de formação continuada;

**III –** analisar avaliações, registros e evidências de aprendizagem;

**IV –** acompanhar o desenvolvimento de cada estudante e propor intervenções pedagógicas;

**V –** apoiar os professores na organização do trabalho pedagógico e na recomposição das aprendizagens;

**VI** – registrar avanços, dificuldades, encaminhamentos e resultados;

**VII –** manter diálogo com as famílias, em articulação com a gestão escolar, quando necessário ao acompanhamento da aprendizagem;

**VIII** – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12** Aos professores que atuam no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, nas oficinas curriculares e em atividades correlatas compete:

**I** – planejar e desenvolver as atividades pedagógicas de alfabetização;

**II –** acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

**III –** realizar avaliações e registros pedagógicos;

**IV –** aplicar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

**V –** participar das formações continuadas e das reuniões de acompanhamento;

**VI –** fornecer informações e evidências necessárias ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

**VII –** exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13** Aos professores auxiliares envolvidos nas ações de alfabetização compete apoiar o professor responsável no planejamento, no desenvolvimento das atividades, no acompanhamento dos estudantes e na execução das estratégias pedagógicas, conforme orientação da equipe gestora e da coordenação pedagógica.

**Art. 14** Constituem atribuições gerais da Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização:

**I –** elaborar e revisar o plano de trabalho da Política Municipal de Alfabetização;

**II –** organizar ações de formação continuada;

**III –** acompanhar o planejamento e a execução das práticas pedagógicas;

**IV –** monitorar os resultados de aprendizagem e os indicadores educacionais disponíveis;

**V –** promover intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;

**VI –** acompanhar a aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para as ações relacionadas à alfabetização;

**VII –** produzir relatórios técnicos periódicos;

**VIII –** reunir e organizar documentos, registros e evidências da execução das ações;

**IX –** avaliar os resultados e propor aperfeiçoamentos à Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 15** A execução da Política Municipal de Alfabetização será organizada, preferencialmente, por meio dos seguintes instrumentos:

**I –** plano de trabalho anual, com objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma e indicadores;

**II –** registros de reuniões, formações, visitas técnicas e orientações pedagógicas;

**III –** instrumentos de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

**IV –** registros de intervenções pedagógicas e de recomposição das aprendizagens;

**V –** relatórios técnicos periódicos;

**VI –** documentação comprobatória das ações realizadas.

**Art. 16** Os relatórios técnicos deverão apresentar, conforme aplicável:

**I –** as ações realizadas no período;

**II –** os setores e profissionais envolvidos;

**III –** os estudantes e unidades escolares alcançados;

**IV –** os indicadores e evidências analisados;

**V –** os resultados observados;

**VI –** as dificuldades identificadas;

**VII –** as intervenções e providências adotadas; e

**VIII –** as propostas de continuidade ou aperfeiçoamento.

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronogramas, modelos de registros, instrumentos de avaliação, rotinas de reuniões e procedimentos de elaboração de relatórios necessários à execução deste Decreto.

**Art. 18** As ações de planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento, intervenção, registro e elaboração de relatórios serão realizadas de forma integrada e compatível com as atribuições ordinárias dos servidores, observadas sua jornada, sua lotação, seu regime jurídico e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** O Plano de Trabalho e demais relatórios técnicos deverão indicar, para o período de referência, o regime de trabalho, a jornada semanal, o número total de cargos e servidores envolvidos e o tempo ou a estimativa de horas ou

períodos efetivamente destinados às atividades de alfabetização por setor ou integrante.

**§ 2º** As ações previstas no *caput* deste artigo observarão, conforme aplicável, cronograma, indicadores, procedimentos de análise, devolutivas e estratégias de intervenção.

**§ 3º** As informações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser detalhadas em quadro próprio do relatório técnico ou em documento institucional complementar, desde que assinado pelo Secretário Municipal de Educação e vinculado a este Decreto.

**Art. 19** A organização da Estrutura Municipal de Apoio à Política de Alfabetização não implica criação, transformação ou provimento de cargo ou função pública, nem alteração de lotação, jornada, regime jurídico ou remuneração.

**§ 1º** A participação nas atividades previstas neste Decreto não dará direito a gratificação, adicional, prêmio, bolsa, bonificação, vantagem pecuniária, indenização ou qualquer outra parcela remuneratória.

**§ 2º** A participação nas atividades será realizada cumulativamente com as atribuições ordinárias dos servidores públicos, durante a jornada regular de trabalho e sem afastamento.

**§ 3º** O registro interno dos participantes terá finalidade exclusivamente descritiva, organizacional e comprobatória, não substituindo ato de provimento, designação para função, alteração de lotação ou modificação do regime funcional.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21** A indicação nominal dos servidores no Anexo Único tem finalidade exclusivamente, organizacional e comprobatória, não substitui os atos formais de nomeação, designação, lotação ou exercício

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de outubro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

**ANEXO ÚNICO**

**A que se refere o artigo 4º, §2º deste Decreto**

**COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA INFORMADA PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

**1. Direção institucional**

Secretário Municipal de Educação: Cidmar Vicentin da Silva, servidor efetivo designado como agente político.

**2. Administração Central da Secretaria Municipal de Educação**

Departamento de Ensino Fundamental: Patrícia Regina de Souza, servidora efetiva em função de confiança, com jornada de 40 horas semanais.

Departamento de Administração e Finanças da Educação: Massumi Kiwada Toyoda, servidora efetiva em função de confiança, com jornada de 40 horas semanais.

Departamento de Educação Infantil: Milena da Silva da Costa, servidora efetiva em função de confiança, com jornada de 40 horas semanais.

Supervisão Pedagógica e articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Silmara Vania Muniz da Silva, servidora efetiva em função de confiança, com jornada de 40 horas semanais.

**3. Equipes das unidades escolares**

Diretores de Escola: Patrícia de Oliveira Sakane Barakat; Enedina Rodrigues de Carvalho; e Suzana Regina Basaglia Modesto, servidoras efetivas em função de confiança, conforme informação constante do relatório técnico.

Vice-diretores: Amanda Angelica Trentin; Rute Meireles; e Amanda Pereira Bezerra, servidoras efetivas em função de confiança, conforme informação constante do relatório técnico.

Coordenadores Pedagógicos: Leila Regina Oliveira da Costa Polachini; Gislaine da Silva Santos; Gislaine

Esperança; Eliane Cardoso Ximeno; e Gisele Cristina Martins, com vínculo funcional de função de confiança.

Professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental e das oficinas curriculares:

EMEB Com. Hirayuki Enomoto: Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama Yokota; Antônia Adriana Bonfim de Souza; Beatriz Aparecida Marques da Silva; Cleonice Ferreira de Freitas Satin; Simônica Nogueira Rosa; Neide Cavalcante Souza; Cleide Ribeiro dos Santos; Roseli dos Santos; e Barbara Trentin Brandt de Oliveira;

EMEB. Prof. Celda Mello Oliveira: Simone Lopes Gasques Stuch 1° A ,Márcia Meira da Silva 1° B ,Vanessa da Silva Vicente dos Santos 1° C, Olga Midori Suguiyama 1° D ,Maria Cristina Rodrigues Costa Nascimento 2° A ,Vaglan Cardoso 2° B , Angela Maria Silva Rodrigues 2° C e Cintia Tashiro 2° D, da EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues: Aldaci Madalena Passos Nascimento 1º Ano A, Camila Paula Burrego Benà 1º Ano B, Erlani Goulart de Souza 1º Ano C, Alice Idalina Silva Souza 1º Ano D, Ana Paula Hansen de Lima 2º ano A, Eunice Beirão dos Santos Fuzeto2º ano B, Maria Aparecida Pereira Chaves Carneiro 2º ano C, Zilda Faria da Silva Costa 2º ano D e Vera lucia sagrado, 2º ano E.

Professores Auxiliares: profissionais que atuam nas unidades escolares e que forem formalmente identificados nos registros funcionais e documentos comprobatórios da Secretaria Municipal de Educação, com jornada, vínculo e quantitativo a serem conferidos nos atos próprios.

**4. Quantitativo, regime de trabalho, jornada e tempo dedicado**

A composição nominal compreende, até o momento, 5 (cinco) integrantes da administração central e da supervisão/articulação municipal, 3 (três) diretores, 3 (três) vice-diretores, 5 (cinco) coordenadores pedagógicos e 9 (nove) professores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental, totalizando 25 (vinte e cinco) servidores nominalmente identificados, sem prejuízo da inclusão dos professores auxiliares e de outros profissionais que forem formalmente comprovados no Relatório Técnico.

O tempo efetivamente dedicado às ações de alfabetização deverá ser discriminado no Relatório Técnico e no Plano de Trabalho, por setor ou integrante, mediante indicação da periodicidade, das atividades, da estimativa de horas ou dos períodos de trabalho, sem alteração da jornada regularmente estabelecida.

**5. Organograma descritivo**

**Secretaria Municipal de Educação**

↳ **Departamento de Ensino Fundamental** — coordenação e supervisão das ações de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

↳ **Departamento de Educação Infantil** — coordenação e supervisão das ações pedagógicas da Educação Infantil e da transição para o Ensino Fundamental.

↳ **Departamento de Administração e Finanças da Educação** — suporte de recursos humanos, materiais, financeiros, contábeis, administrativos e de infraestrutura.

↳ **Supervisão Pedagógica/Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** — acompanhamento pedagógico, formação, monitoramento, articulação e relatórios técnicos.

↳ **Unidades escolares** — diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos, professores e professores auxiliares, responsáveis pela execução e pelo registro das ações junto aos estudantes.

## Portarias

### PORTARIA Nº 23.944, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

*"Altera a Portaria nº 23.007, de 20 de março de 2025 e dá outras providências. ."*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 76/2026 do Departamento de Segurança Pública para substituição de membros da Comissão Municipal de Trânsito, Transportes, Mobilidade e Acessibilidade - COMUTTRANMA da Estância Turística de Pereira Barreto.

R E S O L V E

**Art. 1º** Alterar o inciso VII, do artigo 1º, da Portaria nº 23.007, de 20 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***VII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:***

*Titular: Edi Carlos de Souza Oliveira CPF 249.***.***-40*

*Suplente: Patricia de Fátima da Silva Miranda CPF 301.***.***-39*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Portaria nº 23.007, de 20 de março de 2025, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 8 de outubro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 23.956, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Altera a Portaria nº 22.921, de 28 de janeiro de 2025 e dá outras providências."*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 386/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, para a alteração dos membros de que trata a Portaria 22.921, de 28 de janeiro de 2025 que constitui a Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 22.921, de 28 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***I - Um Farmacêutico da Central de Abastecimento da Saúde:***

*Erika Lima Barreto*

*CPF: 276.***.***-02*

***II - Dois Farmacêuticos da Rede Assistencial de Saúde Municipal:***

*Graziele dos Santos Ferlete*

*CPF: 352.***.***-56*

*Jany Keiko Takahashi Sarauza*

*CPF: 119.***.***-65*

***III - Dois Médicos***

*Julio Milanezi Neto*

*CPF: 331.***.***-04*

*Arthur Alves Arsufi*

*CPF: 446.***.***-50*

***IV - Um Dentista***

*Elaine Greves Giovanini de Araujo*

*CPF: 297.***.***-12*

***V - Dois Enfermeiros***

*Aila Karina Favaro Boaretti*

*CPF: 371.***.***-81*

*Rita de Cássia Sanches Araújo*

*CPF: 165.***.***-00*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Portaria nº 22.921/2025 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de outubro de 2026.

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito Municipal**
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 23.958, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 13.141/2026, em 30 de setembro de 2026, formulada por João Batista Perles, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **João Batista Perles,** matrícula funcional GP/nº 6017-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, sob o regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2022 (2ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 16/10/2026 a 30/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2026.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 23.959, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.614/2026, em 21 de setembro de 2026, formulada por Sidney Ribeiro Machado, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Sidney Ribeiro Machado,** matrícula funcional GP/nº 35793-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II - Professor de Educação Física, sob o regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2012 a 08/02/2017 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 16/10/2026 a 30/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2026.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 23.960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".*

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,** Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 12.282/2026, em 15 de setembro de 2026, formulada por Sidney Ribeiro Machado, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Sidney Ribeiro Machado,** matrícula funcional GP/nº 37761-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Esportes e Lazer, sob o regime jurídico Estatutário, lotado no Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, referente ao período aquisitivo de 17/09/2012 a 16/09/2017 (3ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 16/10/2026 a 30/10/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

**PORTARIA Nº 23.961, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

***"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".***

**DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 19 e 20 da **Lei Municipal nº 5.239 de 13/10/2026**, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais,

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam **nomeados os membros do Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais**, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar o Programa Municipal de Alfabetização, bem como monitorar e deliberar sobre a aplicação de recursos vinculados a programas e premiações educacionais.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais será composto pelos seguintes representantes:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**a) Secretário(a) Municipal de Educação:**

**Titular: Cidmar Vicentin da Silva**

**Suplente:** Silmara Vânia Muniz da Silva

**b) Técnico da área pedagógica:**

**Titular: Patrícia Regina de Souza**

**Suplente:** Adriana Vicentin da Silva Garcia

**II – Representantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:**

**a) Diretora Escolar:**
**Titular: Suzana Regina Basaglia Modesto**
**Suplente:** Patricia de Oliveira Sakane Barakat
**b) Coordenadora Pedagógica:**
**Titular: Eliane Regina Cardoso Mendes Ximeno**
**Suplente:** Gisele Cristina Martins
**c) Professora Alfabetizadora:**
**Titular: Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama Yokota**
**Suplente:** Cleonice Ferreira de Freitas Satim
**III – Representante do Conselho Municipal de Educação:**
**Titular: Luciana Rogiano Machado**
**Suplente: Lessy Francisca de Souza Esperança**
**IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:**
**Titular: Ana Paula Leão Mendes**
**Suplente:** Amanda de Oliveira de Souza Ferreira
**V – Representante de pais ou responsáveis de alunos da Rede Pública Municipal:**
**Titular: Gislaine da Silva Santos**
**Suplente:** Letícia Nobre de Melo
**VI – Representante da área de Finanças do Município:**
**Titular: Adriano Ortega de Brito**
**Suplente:** Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
**VII – Representante da Unidade Regional de Ensino de Andradina:**
**Titular: Ana Claudia Medeiros dos Santos**
**Suplente: Tatiane Patricia Valotto Bortoleto**

Art. 3º O Comitê será presidido pelo **Secretário Municipal de Educação** ou por seu representante, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á **ordinariamente a cada bimestre** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões serão registradas em atas, devidamente assinadas pelos membros presentes.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização e Monitoramento de Resultados Educacionais, entre outras atribuições previstas na legislação municipal:

**I –** planejar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Alfabetização;

**II –** acompanhar os indicadores e resultados educacionais do município;

**III –** propor ações destinadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;

**IV –** monitorar e deliberar sobre a aplicação dos recursos vinculados a programas e premiações educacionais, observada a legislação vigente;

**V –** acompanhar a execução das políticas municipais de alfabetização;

**VI –** contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, conselhos e demais instituições participantes;

**VII –** analisar resultados das avaliações educacionais e propor medidas para a melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê será considerada de **relevante interesse público**, não sendo remunerada.

Art. 7º O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos ou representantes de outras instituições para participar de suas reuniões e contribuir com suas atividades, quando necessário.

Art. 8º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido na legislação municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de outubro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

## Licitações e Contratos

## Revogação / Anulação

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11263/2026**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) conjunto de Motobomba Submersível com pedestal de 20 cv para utilização na Estação Elevatória de Esgoto EEE 04 do município de Pereira Barreto, destinado à substituição ou reserva operacional do conjunto de bombeamento existente.

*HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:* ***REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, PROCESSO Nº 094/2026****, pelos motivos abaixo indicados.*

***CONSIDERANDO*** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos:

*STF Súmula nº 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,* ***por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

***CONSIDERANDO*** os motivos apresentados pela Secretaria Demandante,

***CONSIDERANDO*** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**REVOGO**, portanto, o processo licitatório, em atendimento ao artigo 71, II, da Lei 14.133/2021 e em observância aos princípios licitatórios e constitucionais. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 09 de outubro de 2026.

**HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU**

**Prefeito**

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**1º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração 80/2026**

**PROCESSO SMAS Nº 20/2025**

**ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO

**Objeto:**

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de recurso provenientes dos juros derivados de aplicação do recurso oriundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social referente a **Emenda Parlamentar Federal** conforme **programação** no SIGTV - Sistema de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania **- 3537 404 2025 0001** - GND 3 Custeio, existente na conta bancária 30902-8.

1.2. Dos Valores:

| | |
|---|---|
| **Valor inicial** | R$ 25.000,00 |
| **Valor aditamento** | R$ 1.257,87 |
| **Valor total** | **R$ 26.257,87** |

1.3. O aditamento do recurso ao Termo de Colaboração nº 80/2026, deverá ser utilizado nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto o Formalização de parceria para custeio do SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas famílias com recursos oriundos de emenda parlamentar federal - FNAS - programação 3537404 2025 0001 e nas mesmas despesas previstas no Plano de Trabalho e conforme aditivo ao Plano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do instrumento original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Data da assinatura: 08 de Outubro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**1º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração 96/2026**

**PROCESSO SMAS Nº 18/2025**

**ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**: PARQUE FREDERICO OZANAM DE PEREIRA BARRETO

**Objeto:**

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de recurso provenientes dos juros derivados de aplicação do recurso oriundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social referente a **Emenda Parlamentar Federal** conforme **programação** no SIGTV - Sistema de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania **- 3537 404 2025 0001** - GND 3 Custeio, existente na conta bancária 30902-8.

1.2. Dos Valores:

| | |
|---|---|
| **Valor inicial** | R$ 50.000,00 |
| **Valor aditamento** | R$ 2.515,72 |
| **Valor total** | **R$ 52.515,72** |

1.3. O aditamento do recurso ao **Termo de Colaboração nº 96/2026**, deverá ser utilizado nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto o Formalização de parceria para custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - ILPI com recursos oriundos de emenda parlamentar federal - FNAS - programação 3537404 2025 0001 e nas mesmas despesas previstas no Plano de Trabalho e conforme aditivo ao Plano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do instrumento original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Data da assinatura: 08 de Outubro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**1º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração 97/2026**

**PROCESSO SMAS Nº 19/2025**

**ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**: LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

**Objeto:**

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo de recurso provenientes dos juros derivados de aplicação do recurso oriundo do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social referente a **Emenda Parlamentar Federal** conforme **programação** no SIGTV - Sistema de Transferências Voluntárias do Ministério da Cidadania **- 3537 404 2025 0001** - GND 3 Custeio, existente na conta bancária 30902-8.

1.2. Dos Valores:

| | |
|---|---|
| **Valor inicial** | R$ 25.000,00 |
| **Valor aditamento** | R$ 1.257,87 |
| **Valor total** | **R$ 26.257,87** |

1.3. O aditamento do recurso ao Termo de Colaboração nº 97/2026, deverá ser utilizado nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto o Formalização de parceria para custeio do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos com recursos oriundos de emenda parlamentar federal - FNAS - programação 3537404 2025 0001 e nas mesmas despesas previstas no Plano de Trabalho e conforme aditivo ao Plano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do instrumento original aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

Data da assinatura: 08 de Outubro de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

## Atas de Classificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA SUBCOMISSÃO, COM RELATÓRIOS COM AS DEVIDAS PONTUAÇÕES**

**PROCESSO Nº 054/2026.**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA, presencial, Nº 001/2026.**

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, cujo propósito é o estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

Aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e vinte minutos (09:20), na Sala de Reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pela portaria nº 23.394/2025, alterada pela portaria nº 23.886/2026, Para fins de prosseguimento do processo supracitado, a Sra. Lauren Christyne Urzedo Nunes, portadora do CPF: _____, foi credenciada para representar a empresa SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.888/0001-02.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão lembrou aos presentes que, na sessão anterior próxima passada, realizada dia 05/10/2026, os envelopes nºs 01 e 03 das empresa habilitadas, foram entregues a Subcomissão Técnica para análise e julgamento, com a devida pontuação a cada empresa, lembrando ainda que, os demais envelopes nºs 02 e 04, continuam sob a guarda do gabinete do prefeito, que é uma sala monitorada.

Desta feita, a Subcomissão enviou para a Comissão de Contratação, as Atas da Reunião da Subcomissão, juntamente com a pontuação dos envelopes "1" e "3", respectivamente datados nos dias 05/10/2026, ficando a pontuação geral da seguinte forma:

**ENVELOPES APÓCRIFOS (Nº 01)**

**"UAU" Pereira Barreto**

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 10 | 9,5 | 9,5 | 9,66 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 20 | 19,5 | 19 | 19,5 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 20 | 18 | 18 | 18,66 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 15 | 13 | 13,5 | 13,833 |
| | TOTAL DE PONTOS | 65 | 60 | 60 | 61,6666 |

**Pereira Barreto: Dá vontade de voltar**

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 19 | 20 | 20 | 19,66 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 20 | 19,5 | 19 | 19,5 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 15 | 15 | 15 | 15 |
| | TOTAL DE PONTOS | 64 | 64,5 | 64 | 64,1666 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Perto para chegar, Perfeito para ficar

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 9,5 | 10 | 9,5 | 9,66 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 18,5 | 19,5 | 19,5 | 19,166 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 20 | 19,5 | 20 | 19,833 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 14,5 | 13,5 | 14,5 | 14,166 |
| | TOTAL DE PONTOS | 62,5 | 62,5 | 63,5 | 62,8333 |

Diferentes Jeitos. O mesmo Pôr do Sol

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 8,5 | 8 | 8 | 8,166 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 18 | 18 | 18 | 18 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 17 | 18 | 18,5 | 17,833 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 14 | 13,5 | 14 | 13,833 |
| | TOTAL DE PONTOS | 57,5 | 57,5 | 58,5 | 57,8333 |

## ENVELOPES COMPLEMENTARES (Nº 03)

MALULY ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 12 | 13 | 13 | 12,66 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 8,5 | 8 | 8 | 8,166 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 9 | 8 | 8 | 8,33 |
| | TOTAL DE PONTOS | 29,5 | 29 | 29 | 29,1666 |

SINFOR SOLUÇÕES INTEGRADAS DE MARKETING

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 14,5 | 15 | 15 | 14,833 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 9,5 | 10 | 10 | 9,833 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 9,5 | 10 | 10 | 9,833 |
| | TOTAL DE PONTOS | 33,5 | 35 | 35 | 34,499 |

BRASIL COMUNICAÇÃO

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 10 | 9 | 10 | 9,66 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 10 | 9 | 9 | 9,33 |
| | TOTAL DE PONTOS | 35 | 33 | 34 | 33,99 |

PONTUAL PROPAGANDA

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 10 | 10 | 9 | 9,66 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 10 | 9 | 9 | 9,33 |
| | TOTAL DE PONTOS | 35 | 34 | 33 | 33,99 |

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 92004-4837
CEP 15.370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ato contínuo, passou-se a abertura do envelope "2" – Plano de Comunicação- Identificado, e, ao confrontar com os outros envelopes Apócrifos, identificou-se o seguinte quadro:

## ENVELOPES APÓCRIFOS (Nº 01)

**"UAU" Pereira Barreto** – Empresa: Brasil84 Publicidade e Propaganda LTDA-ME, CNPJ Nº 17.489.954/0001-02

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 10 | 9,5 | 9,5 | 9,66 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 20 | 19,5 | 19 | 19,5 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 20 | 18 | 18 | 18,66 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 15 | 13 | 13,5 | 13,833 |
| | TOTAL DE PONTOS | 65 | 60 | 60 | 61,6666 |

**Pereira Barreto: Dá vontade de voltar** – Empresa: SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.315.888/0001-02.

| 47.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 10 | 10 | 10 | 10 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 19 | 20 | 20 | 19,66 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 20 | 19,5 | 19 | 19,5 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 15 | 15 | 15 | 15 |
| | TOTAL DE PONTOS | 64 | 64,5 | 64 | 64,1666 |

**Perto para chegar, Perfeito para ficar** – Empresa: NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 00.425.500/0001-75

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 9,5 | 10 | 9,5 | 9,66 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 18,5 | 19,5 | 19,5 | 19,166 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 20 | 19,5 | 20 | 19,833 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 14,5 | 13,5 | 14,5 | 14,166 |
| | TOTAL DE PONTOS | 62,5 | 62,5 | 63,5 | 62,8333 |

**Diferentes Jeitos. O mesmo Pôr do Sol –** Empresa: Maluly Estratégia e Comunicação LTDA, CNPJ N º 55.009.490/0001-89.

| 7.3.1 | PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.1.1 | Raciocínio Básico (10 pontos) | 8,5 | 8 | 8 | 8,166 |
| 7.3.1.2 | Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos) | 18 | 18 | 18 | 18 |
| 7.3.1.3 | Idéia Criativa (20 pontos) | 17 | 18 | 18,5 | 17,833 |
| 7.3.1.4 | Estratégia de Mídia e não Mídia (15 pontos) | 14 | 13,5 | 14 | 13,833 |
| | TOTAL DE PONTOS | 57,5 | 57,5 | 58,5 | 57,8333 |

## ENVELOPES COMPLEMENTARES (Nº 03)

**MALULY ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 12 | 13 | 13 | 12,66 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 8,5 | 8 | 8 | 8,166 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 9 | 8 | 8 | 8,33 |
| | TOTAL DE PONTOS | 29,5 | 29 | 29 | 29,1666 |

**SINFOR SOLUÇÕES INTEGRADAS DE MARKETING**

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 14,5 | 15 | 15 | 14,833 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 9,5 | 10 | 10 | 9,833 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 9,5 | 10 | 10 | 9,833 |
| | TOTAL DE PONTOS | 33,5 | 35 | 35 | 34,499 |

**BRASIL COMUNICAÇÃO**

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 10 | 9 | 10 | 9,66 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 10 | 9 | 9 | 9,33 |
| | TOTAL DE PONTOS | 35 | 33 | 34 | 33,99 |

**PONTUAL PROPAGANDA**

| 7.3.2 | CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | Thiago | Renan | Ana | Média |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.3.2 | Capacidade de Atendimento (15 pontos) | 15 | 15 | 15 | 15 |
| 7.3.3 | Repertório (10 pontos) | 10 | 10 | 9 | 9,66 |
| 7.3.4 | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos) | 10 | 9 | 9 | 9,33 |
| | TOTAL DE PONTOS | 35 | 34 | 33 | 33,99 |

Após a identificação das empresas, a comissão técnica iniciou a unificação das notas encaminhadas pela Subcomissão técnica, ficando a nota final desta etapa:

| EMPRESAS | Pontuação Consolidada | Percentual da Técnica |
|---|---|---|
| MALULY ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO LTDA | 86.99/100 | 60% |
| SINFOR SOLUÇÕES INTEGRADAS DE MARKETING | 98.66/100 | 69% |
| BRASIL84 COMUNICAÇÃO | 95.65/100 | 66.95% |
| PONTUAL PROPAGANDA (NOROESTE) | 96.82/100 | 67.77% |

O representante da empresa Brasil84, Sr. Leonardo, manifestou a intenção de apresentação de recurso, informou que apresentara as razoes recursais no prazo legal.

O representante da empresa Noroeste, Sr. Rogério, deixou registrado que será requirido os e-mails de inscrição dos membros da subcomissão técnica após a mudança da data do certame, houve alegação que não havia preenchido os membros e posterior publicação apareceram todos os membros. Relatou ainda que foi enviado e-mails na data de 13 de outubro de 2026, pelo email licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, no qual foi respondido em seguida pelo departamento de licitações indicando a que a empresa Sinfor seria vencedora da licitação, e que os membros da subcomissão estão diretamente ligados a empresa Sinfor. Manifestou ainda a intenção de apresentação recurso administrativo.

Após essa etapa foi comunicado sobre os prazos para apresentação de razões recursais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 (três dias úteis), com início no dia 15 de outubro de 2026.

Nada mais havendo a ser tratado, nem digno de nota, o Presidente da Comissão determinou o encerramento dos trabalhos, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Contratações presentes, e representantes das empresas licitantes. Os envelopes de nº 4 retornaram para o gabinete, sala monitorada.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 92004-4837
CEP 15.370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, aos cinco (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

LUÍS CARLOS NARUTIS AGUILAR
Presidente da Comissão de Contratações

RONY CHIESA BUENO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratações

Gustavo Henrique da Cruz Francisco
Agente de Contratação
Portaria 23.541, alterada pela Portaria 23.545

Sr. Rogério Teixeira de Almeida
NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA

Sr. Leonardo Crociari
BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Sra. Lauren Christyne Urzedo Nunes
SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA – EPP




Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
**Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-042 – Pereira Barreto – SP**
**CNPJ 44.446.904/0001-10**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº01/2026**
**CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SMAS 01/2026 E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SMAS 01/2026, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 6.998, de 21 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado SMAS 01/2026** para a contratação de educador social em caráter temporário e **CONVOCA** os candidatos inscritos para a **Prova Objetiva**, que será realizada no dia **22 de Novembro de 2026 às 8h00,** devendo o candidato se apresentar com 30 minutos de antecedência.

O candidato deverá consultar, **a partir do dia 12/11/2026**, a Área do Candidato no sistema de inscrições do Processo Seletivo para verificar o local de realização da prova, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar essa informação.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar os seus dados na lista de candidatos. Fica assegurado ao candidato **o prazo até 03/11/2026** para solicitar a correção de seus dados cadastrais, quando necessário, especialmente quanto ao nome completo, por meio da Área do Candidato no sistema de inscrições.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de Outubro de 2026.

**Giselle Maria dos Santos**
**Secretária Municipal de Asssistência Social**
**Presidente da Comissão Decreto 6.998/2026**

## Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto — Secretaria de Educação

CNPJ 44.446.904/0001-10
Processo Seletivo 001/2026 SMAS — PROCESSO SELETIVO SMAS Nº 01/2026

### Inscritos por cargo (pagos)

**Total: 136 inscrito(s)**

Gerado em 14/10/2026 09:18:42

#### Educador Social (136)

| Candidato | CPF | Concorrência | Nº inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|
| ADALBERTO DA SILVA BARBOZA | 3XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 172 | Inscrito |
| ALINE DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA | 3XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 117 | Inscrito |
| ALINE SALEM | 3XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 128 | Inscrito |
| ANA CAROLINE DE MIRANDA SOUZA | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 11 | Inscrito |
| ANA CLARA HILDEBRAND PEREIRA | 5XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 160 | Inscrito |
| ANA LAURA DE OLIVEIRA PEDRÃO | 5XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 143 | Inscrito |
| ANA LUCIA DE OLIVEIRA | 1XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 10 | Inscrito |
| ANA PAULA DOS SANTOS ASSUNÇÃO | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 135 | Inscrito |
| ANA PAULA FALCAO FÉLIX MARTINS | 0XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 64 | Inscrito |
| ANDREA ROBERTA PEREIRA DA SILVA | 3XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 25 | Inscrito |
| ANGÉLICA SOUZA SILVA CAMARA | 4XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 165 | Inscrito |
| ARETHA ZENCKE RODRIGUES | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 45 | Inscrito |
| ARIELY TALITA VIEIRA DOS SANTOS MEIRELES | 4XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 75 | Inscrito |
| BEATRIZ SANGALI COSTA | 3XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 138 | Inscrito |
| BIANCA DE LIMA TAMBURI | 5XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 105 | Inscrito |
| BRÍCIA MAYURI GANDRA FÉLIX TAMAKI | 4XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 41 | Inscrito |
| BRUNA DA ROCHA DOS SANTOS | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 35 | Inscrito |
| BRUNO HENRIQUE PRADO DE MORAIS | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 30 | Inscrito |
| BRUNO SANTANA CORREA COSTA | 5XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 163 | Inscrito |
| CAIO GOMES BARBOSA | 5XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 116 | Inscrito |
| CARLOS DANIEL | 3XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 12 | Inscrito |
| CAROLINA DA CONCEIÇÃO SPINOLA | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 28 | Inscrito |

| Candidato | CPF | Concorrência | Nº inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CAROLINE PEREIRA DA SILVA | 4XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 71 | Inscrito |
| CELINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 2XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 33 | Inscrito |
| CLAUDIA DE MATOS MOREIRA | 2XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 102 | Inscrito |
| CLAUDIA MITSUE UEDA | 2XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 176 | Inscrito |
| CLAUDIA PEREIRA MOCHAO | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 123 | Inscrito |
| DANIELA DOS SANTOS PIRES | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 34 | Inscrito |
| DANIELA LIMA BARBOSA | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 174 | Inscrito |
| DANIELLI FERREIRA DE SENA | 5XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 13 | Inscrito |
| DAYSE KELLY PONTES MIRANDA | 0XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 90 | Inscrito |
| DEBORA FERNANDA OLIVEIRA DE NOVAES | 4XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 132 | Inscrito |
| ELIANE ANTUNES DE SOUZA | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 141 | Inscrito |
| ELIANE CRISTINA BEZZAO DESIDERIO | 2XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 97 | Inscrito |
| ÉLIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA | 2XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 81 | Inscrito |
| ELIETE JULIANA COQUEIRO PRATA CIPÓ | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 39 | Inscrito |
| ESTER FERREIRA BRAGA SILVA | 5XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 157 | Inscrito |
| ESTER FRANCISCA DOS SANTOS | 4XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 72 | Inscrito |
| FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUSA | 2XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 83 | Inscrito |
| FELIPE ARTHUR GALLO | 4XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 150 | Inscrito |
| FILLIPE FERLETE FONSECA | 5XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 76 | Inscrito |
| FLAVIA SENNA DE CARVALHO | 3XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 181 | Inscrito |
| FRANCIELE BORANGA DA SILVA | 4XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 38 | Inscrito |
| FRANCIELE FERREIRA BRAGA | 5XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 171 | Inscrito |
| GABRIEL VIEIRA CAMPOS | 4XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 154 | Inscrito |
| GABRIELA TAMIRES MUNIZ DA SILVA | 4XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 119 | Inscrito |
| GABRIELLE KAUANA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO | 5XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 42 | Inscrito |
| GABRIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA | 5XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 61 | Inscrito |
| GRAZIELLI FERNANDA PEREIRA COSTA LEOPOLDINO | 5XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 92 | Inscrito |
| HELENA SOUSA COSTA | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 73 | Inscrito |
| HELOA SILVA SOARES DA CRUZ | 4XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 31 | Inscrito |
| HENRIQUE CESAR GOMES DOS SANTOS | 5XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 145 | Inscrito |
| ISABELLA MAGALHÃES CAMILO | 4XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 27 | Inscrito |

| Candidato | CPF | Concorrência | Nº inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|
| ISABELLY MATOS SILVA | 5XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 106 | Inscrito |
| ISADORA BENÁ DA SILVA | 5XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 50 | Inscrito |
| ITSUO JUNIO ALEXANDRE DE MELO NISHINA | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 175 | Inscrito |
| IVEN MELISSA DE SOUSA DIAS | 4XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 130 | Inscrito |
| IZABELA DA SILVA RAMALHO | 4XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 136 | Inscrito |
| JANAINA APARECIDA MENDES | 2XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 89 | Inscrito |
| JAQUELINE CÂNDIDO MARQUES | 3XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 44 | Inscrito |
| JEFFERSON DUARTE POSSATI | 2XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 137 | Inscrito |
| JESSICA NASCIMENTO BRITTES | 7XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 2 | Inscrito |
| JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS GARCIA | 4XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 95 | Inscrito |
| JOSÉ JUSTINO CORRÊA JUNIOR | 1XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 69 | Inscrito |
| JU | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 148 | Inscrito |
| JULIA DOS SANTOS ARAÚJO | 5XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 170 | Inscrito |
| KAMILLY VITÓRIA NASCIMENTO AZEVEDO | 4XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 166 | Inscrito |
| KARIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 5XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 16 | Inscrito |
| LAIS CRISTINA DA SILVS GUIMARÃES | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 140 | Inscrito |
| LEILA CRISTINA VILAS BOAS LOPES | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 110 | Inscrito |
| LETÍCIA NAYARA DUTRA DA CRUZ | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 147 | Inscrito |
| LORENA GONÇALVES BRANDINI | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 101 | Inscrito |
| LORENA STEFANY FERREIRA PIRES | 5XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 91 | Inscrito |
| LUAYNE GOMES PEREIRA BASÍLIO | 4XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 46 | Inscrito |
| LUCINÉIA DE OLIVEIRA | 0XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 19 | Inscrito |
| LUCINÉIA MARCELINO | 3XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 77 | Inscrito |
| LUDIMILA DE SOUZA ROCHA DA SILVA | 2XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 156 | Inscrito |
| LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA | 4XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 22 | Inscrito |
| LUIZ GUSTAVO PALMEIRA DE SOUZA | 5XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 113 | Inscrito |
| LUIZA DE ANDRADE CIRQUEIRA PASSOS | 2XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 120 | Inscrito |
| LUNA MARIA | 5XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 15 | Inscrito |
| MARCELA DE OLIVERA | 4XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 26 | Inscrito |
| MARCELA VITORIA DA ROCHA CANDIDO | 5XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 99 | Inscrito |
| MÁRCIA ALEXANDRE DE MELO MATSUDA | 3XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 177 | Inscrito |

| Candidato | CPF | Concorrência | Nº inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|
| MARIA CLARA RAMOS | 5XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 179 | Inscrito |
| MARIA EDUARDA ESPERANÇA DE PAULO | 5XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 127 | Inscrito |
| MARIA EDUARDA PEREIRA MUNIZ | 5XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 151 | Inscrito |
| MARIA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA | 5XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 29 | Inscrito |
| MARIELE BARBARA MOURA | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 133 | Inscrito |
| MARIELLI DE SOUZA DA SILVA | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 53 | Inscrito |
| MATHEUS DE SOUZA COSTA | 4XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 43 | Inscrito |
| MATHEUS MASSAHIRO ALMEIDA ISHIOKA | 4XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 139 | Inscrito |
| MAYARA NEVES DE OLIVEIRA | 3XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 152 | Inscrito |
| MICHELE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA | 3XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 161 | Inscrito |
| MICHELE CRISTIANE DA SILVA | 3XX.XXX.XXX-X4 | Ampla concorrência | 4 | Inscrito |
| MONYKE DA SILVA FERREIRA | 4XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 86 | Inscrito |
| MURILO AUGUSTO MARANGONI DE ARAUJO | 5XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 122 | Inscrito |
| NAIR CRISTINI DUTRA | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 94 | Inscrito |
| NAJLA NAHAN DE CARVALHO FERREIRA | 4XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 121 | Inscrito |
| NATHALIE MUNIZ DA SILVA DOS SANTOS | 3XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 164 | Inscrito |
| NAYANE KARINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 4XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 18 | Inscrito |
| NAYRA CRISTINA PAGANI | 4XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 178 | Inscrito |
| NICHELLE SANTANA CANDIDO | 4XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 115 | Inscrito |
| PATRICIA DE OLIVEIRA XAVIER CONTE | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 52 | Inscrito |
| PAULA DE OLIVEIRA XAVIER | 4XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 146 | Inscrito |
| PAULA GONÇALVES SILVA | 3XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 159 | Inscrito |
| POLIANA PEREIRA DA SILVA | 3XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 111 | Inscrito |
| QUEZIA FERLETI MUSSI | 3XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 109 | Inscrito |
| RAFAEL NAKAI | 4XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 37 | Inscrito |
| RAFAELA DE ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA | 4XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 112 | Inscrito |
| REGINA SANGALI COSTA | 3XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 134 | Inscrito |
| RIKELI DOS SANTOS ARAÚJO | 5XX.XXX.XXX-X7 | Ampla concorrência | 158 | Inscrito |
| RUDMYLLA SODRÉ NASCIMENTO | 0XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 142 | Inscrito |
| SABRINA KAYANA BRIGANTINI DO AMARAL | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 124 | Inscrito |
| SAMELA MAYARA COCHITO VICENTE | 4XX.XXX.XXX-X8 | Ampla concorrência | 153 | Inscrito |

| Candidato | CPF | Concorrência | Nº inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|
| SIMONE DE MATOS MOREIRA VIEIRA | 3XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 32 | Inscrito |
| STEFANE ALVES SANTANA | 3XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 167 | Inscrito |
| SUELEN MARTINS DE OLIVEIRA | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 3 | Inscrito |
| SUELI MUNIN DA COSTA | 2XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 74 | Inscrito |
| SUELLEN APARECIDA SCHNEIDER | 0XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 17 | Inscrito |
| SUELLEN CRISTINA DA SILVA COQUEIRO | 3XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 144 | Inscrito |
| SUZANA DE MELO SOARES | 2XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 21 | Inscrito |
| TAÍS MARTINS DIAS PEREIRA | 4XX.XXX.XXX-X5 | Ampla concorrência | 104 | Inscrito |
| TAMIRES CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 4XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 79 | Inscrito |
| TATIANE DOS SANTOS SOUSA | 3XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 129 | Inscrito |
| TATIANE MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 3XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 173 | Inscrito |
| THAINNANDI ESTELA SOARES RODRIGUES | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 20 | Inscrito |
| THAYNA DOS SANTOS LIMA | 4XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 9 | Inscrito |
| VANESSA ROCHA DE SOUZA | 3XX.XXX.XXX-X2 | Ampla concorrência | 155 | Inscrito |
| VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES | 4XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 125 | Inscrito |
| VITÓRIA DOS SANTOS MURICY | 5XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 67 | Inscrito |
| VITORIA EDUARDA | 5XX.XXX.XXX-X1 | Ampla concorrência | 168 | Inscrito |
| WELTER MARQUES DOS SANTOS | 4XX.XXX.XXX-X6 | Ampla concorrência | 131 | Inscrito |
| YASMIM VARGAS ROCHA DA SILVA | 4XX.XXX.XXX-X3 | Ampla concorrência | 149 | Inscrito |
| YASMIN PEREZ DE MORAIS | 5XX.XXX.XXX-X0 | Ampla concorrência | 24 | Inscrito |
| YNARA DE BRITO SCHIPA | 4XX.XXX.XXX-X9 | Ampla concorrência | 114 | Inscrito |

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto*
*Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373*
*PEREIRA BARRETO - S.P.*

# EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2026

**PROCESSO DE ORIGEM Nº 020/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**

CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ: **60.746.948/0001-12**

OBJETO: **Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - credenciada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação das tarifas, taxas e outros serviços prestados, efetuados por documento de arrecadação próprio emitido pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, em padrão FEBRABAN.**

VALOR: **R$ 2,17 (Dois reais e dezessete centavos)** por fatura recebida através dos correspondentes bancários, internet banking, autoatendimento ou débito automático.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **21/10/2026 a 20/10/2027**

Pereira Barreto, 29 de setembro de 2026.

Evandro Iwata
Diretor

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto*
*Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373*
*PEREIRA BARRETO - S.P.*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 017/2025**

**PROCESSO Nº 061/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

**CONTRATADO:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS
**CNPJ:** 21.922.507/0001-72

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale-Alimentação, por meio de Cartão Tarja Magnética/Eletrônica com chip de segurança e senha individual, aplicativo para dispositivo Smartphone Android/IOS e pagamento via QR Code, com recarga mensal, destinados a 43 (quarenta e três) servidores da Autarquia, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**VALOR:** 447.200,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026 a 30/09/2027

Pereira Barreto/SP, 28 de setembro de 2026.

_____
Evandro Iwata
Diretor Executivo

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto*
*Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373*
*PEREIRA BARRETO - S.P.*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 018/2025**

**PROCESSO Nº 061/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

**CONTRATADO:** VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
**CNPJ:** 06.344.497/0001-41

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale-Alimentação, por meio de Cartão Tarja Magnética/Eletrônica com chip de segurança e senha individual, aplicativo para dispositivo Smartphone Android/IOS e pagamento via QR Code, com recarga mensal, destinados a 03 (Três) servidores da Autarquia, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**VALOR:** 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026 a 30/09/2027

Pereira Barreto/SP, 28 de setembro de 2026.

_____
Evandro Iwata
Diretor Executivo

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto*
*Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373*
*PEREIRA BARRETO - S.P.*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 019/2025**

**PROCESSO Nº 061/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO**

**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO

**CONTRATADO:** VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

**CNPJ:** 02.535.864/0001-33

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a prestação de Serviços relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale-Alimentação, por meio de Cartão Tarja Magnética/Eletrônica com chip de segurança e senha individual, aplicativo para dispositivo Smartphone Android/IOS e pagamento via QR Code, com recarga mensal, destinados a 02 (dois) servidores da Autarquia, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**VALOR:** 20.800,00 (vinte e mil e oitocentos reais) para o período de 12 meses.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2026 a 30/09/2027

Pereira Barreto/SP, 28 de setembro de 2026.

_____

Evandro Iwata

***Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto***
***Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373***
***PEREIRA BARRETO - S.P.***
Diretor Executivo

# EXPEDIENTE

**Prefeitura**
**Telefone:** (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

**Câmara Municipal**
**Telefone:** (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**
**Telefone:** (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

**Santa Casa de Misericórdia**
**Telefone:** (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

**UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)**
**Telefone:** (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

**UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)**
**Telefone:** (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

**UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)**
**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

**UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)**
**Telefone:** (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

**UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)**
**Telefone:** (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

**UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)**
**Telefone:** (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

**Delegacia Geral de Polícia**
**Telefone:** (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

**Polícia Militar**
**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

**Corpo de Bombeiros**
**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

---

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**
Prefeito

**Sílvio Luís Cândido**
Vice-Prefeito

**Fábio José França (Tuquinha)**
Presidente da Câmara Municipal

**Li Carvalho**
Vice-Presidente da Câmara Municipal


# DIÁRIO OFICIAL

**Estância Turística de Pereira Barreto - SP**

**Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.**

**E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br**
**Site: pereirabarreto.sp.gov.br**